

RESOLUÇÃO Nº 312, DE 22 DE AGOSTO DE 1986.

Revoga a Resolução nº 291, de 06 JAN 1984.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 27, letra "f", da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelos órgãos regionais quanto aos malefícios políticos causados à imagem do Sistema CONFEA/CREAs pela expressa existência de norma regulamentar prevendo punição aos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO que tanto a doutrina quanto a jurisprudência dos Tribunais é pacífica no sentido de caber aos Conselhos Federais a supervisão dos órgãos regionais visando à manutenção da normalidade administrativa;

CONSIDERANDO, assim, ser redundante a Resolução nº 291/84, do CONFEA, pois em nada afeta os poderes de supervisão deferidos ao CONFEA visando à boa gestão dos dinheiros públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 291, de 06 JAN 1984.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 AGO 1986.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ARISTIDES ATHAYDE CORDEIRO
1º Secretário